

LEI MUNICIPAL Nº 801/17

De 10 de Abril de 2017.

“Autoriza celebração de convênio com o INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA para os fins que especifica, e dá outras providências.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizadoo Chefe do Poder Executivo Municipal, celebrar convênio e/ou contrato com o Instituto Pater de Educação e Cultura, com a finalidade de implantar o programa “Jovem Aprendiz” no município de Indiará.

Art. 2º - Em face do convênio de que trata o artigo anterior, fica autorizado o município de Indiará, promover a cessão gratuita de espaço físico com no mínimo 02 (duas) salas, que serão utilizadas pela entidade Cessionária para o funcionamento do programa “Jovem Aprendiz”.

Art. 3º - As demais condições, tais como prazo de duração, causas de extinção, responsabilidades, foro, e demais condições, constarão do Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes, obedecido no que couber as disposições contidas no art. 116 e segs. da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Estado de Goiás, aos 10 de Abril de 2017.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, Conforme Legislação
Municipal.

Indiará-GO. 18/04/2017

Antônio Siqueira Borges
Sec. Mun. de Administração
Decreto: 010/2017

www.indiara.go.gov.br

Fone/Fax: 64 3547.1157

Rua Mizaél Machado s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiará/GO